



Município de Guaíra

LEI Nº 2.243/2022

Data: 18.07.2022

Ementa: tomba bens públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Independentemente de decisão administrativa, ficam tombados os bens públicos de valor histórico para o município de Guaíra, sendo eles a "Chaminé de tijolos maciços" localizada na Avenida Beira-rio, "Antigua Locomotora" estacionada na Praça Eurico Gaspar Dutra, a Igreja de Pedra "Nuestro Señor Del Perdon", e os prédios que hoje abrigam o Cineteatro Sete Quedas, o Museu Histórico Municipal, a Associação AMOVIVE e a Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único. Toda e qualquer instalação de equipamento e obra a ser realizada nos bens descritos no *caput* não poderá comprometer seu estilo ou estrutura senão quando estritamente necessária à sua conservação.

Art. 2º Os bens imóveis tombados no artigo 1º possuem, respectivamente, as seguintes denominações e números de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR:

I – Igreja de Pedra: Lote 01, Quadra 03, Matrícula nº. 11.645;

II – Cineteatro Sete Quedas: Área de 212.656,09m² (Perímetro 3.822,31m), Matrícula nº. 16.283;

III – Museu: Lote 06, Quadra 01, Matrícula nº. 9284;

IV – Associação AMOVIVE: Lote denominado "PARTE – A", área de 771,42m², Matrícula nº. 12.875;

V – Biblioteca: Lote 05, Quadra 28, Matrícula nº. 11.911.

Art. 3º A presente lei visa à proteção estrutural, histórica e estilística dos bens constantes do artigo 1º, de modo que ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação dos seus aspectos arquitetônicos e subjacentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador: 7B50D31C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2022. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12481 de 19.07.2022 – página B 2 – caderno de publicações legais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR

LEI Nº 2.243/2022 DATA: 18.07.2022 EMENTA: TOMBA BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Independentemente de decisão administrativa, ficam tombados os bens públicos de valor histórico para o município de Guaíra, sendo eles a “Chaminé de tijolos maciços” localizada na Avenida Beira-rio, “Antigua Locomotora” estacionada na Praça Eurico Gaspar Dutra, a Igreja de Pedra “Nuestro Señor Del Perdon”, e os prédios que hoje abrigam o Cineteatro Sete Quedas, o Museu Histórico Municipal, a Associação AMOVIVE e a Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único. Toda e qualquer instalação de equipamento e obra a ser realizada nos bens descritos no *caput* não poderá comprometer seu estilo ou estrutura senão quando estritamente necessária à sua conservação.

Art. 2º Os bens imóveis tombados no artigo 1º possuem, respectivamente, as seguintes denominações e números de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR:

I – Igreja de Pedra: Lote 01, Quadra 03, Matrícula nº. 11.645;
II – Cineteatro Sete Quedas: Área de 212.656,09m² (Perímetro 3.822,31m), Matrícula nº. 16.283;
III – Museu: Lote 06, Quadra 01, Matrícula nº. 9284;
IV – Associação AMOVIVE: Lote denominado “PARTE – A”, área de 771,42m², Matrícula nº. 12.875;
V – Biblioteca: Lote 05, Quadra 28, Matrícula nº. 11.911.

Art. 3º A presente lei visa à proteção estrutural, histórica e estilística dos bens constantes do artigo 1º, de modo que ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação dos seus aspectos arquitetônicos e subjacentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,
em 18 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B50D31C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2022. Edição 2564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>